



PREFEITURA MUNICIPAL DE

13.320 SALTO - S P

LEI Nº 912/77

*Boletim
Oficial*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica criado nos termos desta lei o Boletim Oficial do Município, para a publicação de atos oficiais do Executivo.

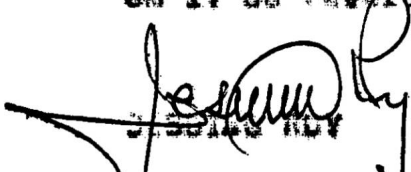
Artigo 2º. A distribuição do Boletim Oficial será gratuita, proibida a publicação de propaganda política partidária e comercial.

Artigo 3º. Fica à Câmara Municipal autorizada a publicar atos oficiais do Legislativo, no referido Boletim Oficial do Município.


Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 17 de fevereiro de 1977.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRANI
Chefe de Gabinete